



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.474, de 07 de fevereiro de 2018.
(De autoria do Vereador Ângelo Roberto Torres – PTB).

Revoga o § 3º do artigo 2º da Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água, originando vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providencias.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 2º da Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º do artigo 2º da Lei nº 2.192, de 17 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º revogado

§ 4º Os casos indeferidos anteriormente a edição desta lei poderão ser revistos de acordo com o pedido reformulado, nestes casos não serão observados nenhum lapso temporal entre a leitura, emissão de contas e o presente pedido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 07 de fevereiro de 2018.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI